



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº 2.367/2022

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 09 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.547, de 09 de junho de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Calçado (COM-SEASJC) é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e propositivo, constituído em parceria com o Governo Municipal e com a sociedade civil, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado.”NR

Parágrafo único – A finalidade da presente Lei é promover a alteração na subordinação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Calçado, passando do Gabinete do Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES- CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em
Gabinete
5/5/2021